

**Lei Municipal n.º 1368, de 08 de Agosto de 2014.**

Denomina ESF (Estratégia Saúde da Família) que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado VEREADOR PAULO SIDNEI DOS SANTOS, a unidade de ESF localizada no Bairro Primavera.

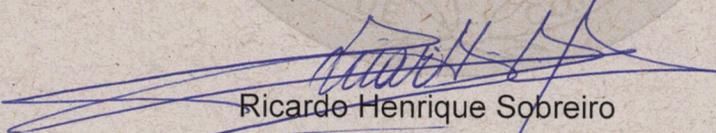
Art. 2º - Fica denominado VEREADOR VNÂNCIA DOMINGUES SIMÕES, a unidade de ESF localizada no Bairro Bela Vista.

Art. 3º - Fica denominado VEREADOR JÉSUS BOTELHO DE OLIVEIRA, a unidade de ESF localizada no Pronto Atendimento Municipal, que atenderá a zona rural do Município de Congonhal.

Art. 4º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas em cada local com o seu devido nome.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 08 de Agosto de 2014.

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal